

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2024**

Data, Hora e Local: 01 de julho de 2024, às 10h, na sede da CL Tecnologia S.A. (“Companhia”), situada na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, 10º andar, bairro Brooklin Paulista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-901.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação, e considerada sanada a falta de publicação do aviso aos acionistas, em face da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, conforme assinatura aposta no livro próprio.

Mesa: **Presidente** – Sr. Wagner Dutra de Lima
Secretário – Sr. Otávio Menezes

Ordem do dia: Análise, deliberação e votação acerca: **(i)** alteração do endereço da sede da Companhia, e consequentemente alteração da Cláusula 2ª; e **(ii)** consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Por unanimidade, os acionistas aprovaram:

(i) A alteração do endereço da sede da Companhia, que passa a localizar-se na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 24º andar, Torre B, bairro Vila São Francisco, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04711-904. Em consequência, fica alterada a Cláusula 2ª do Estatuto Social da Companhia, passando a constar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 2ª – A Companhia tem sua sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 24º andar, Torre B, bairro Vila São Francisco, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04711-904, podendo, por deliberação dos acionistas, abrir e fechar filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior.”

(ii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, cuja nova redação vigorará, a partir da presente data, nos termos do anexo I da presente ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da arquivada no livro próprio.

Wagner Dutra de Lima
Acionista/Presidente

Otávio Menezes
Secretário

ANEXO I

CL TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/MF nº 14.310.770/0001-45
NIRE 35.300.411.943

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A **CL TECNOLOGIA S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Cláusula 2ª – A Companhia tem sua sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 24º andar, Torre B, bairro Vila São Francisco, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04711-904, podendo, por deliberação dos acionistas, abrir e fechar filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior.

Cláusula 3ª – A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de informática consistentes em: (i) assessoria, consultoria e treinamento na área de informática; (ii) desenvolvimento de sites, portais, blogs e todo e qualquer meio de comunicação eletrônica disponível na Internet; (iii) desenvolvimento e implantação de sistemas computacionais; (iv) implantação, instalação, manutenção, suporte técnico e atualização de sistema computacional; (v) desenvolvimento e licenciamento de software; (vi) implantação e manutenção de sistemas de digitalização, gerenciamento e armazenamento de documentos em meio magnético ou óptico; (vii) desenvolvimento de conteúdo e soluções tecnológicas de ensino a distância para segmento de trânsito; (viii) desenvolvimento de ferramentas para aplicativos destinados a avaliação teórica por meio eletrônico; (ix) desenvolvimento de ferramenta tecnológica destinada a monitoramento eletrônico de ambientes de aplicação de avaliações; (x) podendo, ainda, participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Cláusula 5ª – O capital social, totalmente subscrito, é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, dos quais encontra-se totalmente integralizado o montante de R\$1.000,00 (mil reais), sendo que o saldo remanescente da subscrição do capital será integralizado pelos acionistas até 22 de março de 2024, em moeda corrente nacional.

Cláusula 6ª – A propriedade das ações da Companhia presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro “Registro de Ações Nominativas”, e a Companhia somente emitirá certificados de ações e requerimento dos acionistas.

CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 7ª – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada, com observância dos preceitos legais.

Parágrafo único – A convocação será feita por qualquer dos diretores ou por aqueles a quem a lei atribuir essa competência.

Cláusula 8ª - A Assembleia será instalada e presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

§ 1º - Na ausência do Diretor Presidente, a Assembleia Geral será instalada por qualquer dos acionistas presentes e presidida por aquele que, dentre eles e por eles, for escolhido.

§ 2º - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia.

Cláusula 9ª – Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 3 (três) dias antes da data da Assembleia Geral.

Cláusula 10 – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Cláusula 11 – Salvo quando a lei ou este Estatuto Social exigir quórum qualificado, as deliberações da Assembleia Geral tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco.

§ 1º - A Companhia observará acordo de acionista arquivado em sua sede, destinado a disciplinar a circulação das ações.

§ 2º - Caberá ao Presidente da Assembleia, a pedido do acionista interessado, declarar a invalidade de voto proferido com infração ao acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Cláusula 12 – A Companhia será administrada pela Diretoria, composta de Diretor Presidente e Diretor, sem designação específica, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente estatuto social.

Cláusula 13 - Os Diretores, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º - O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos diretores eleitos.

§ 2º - Os membros da Diretoria são dispensados da prestação de garantia de gestão.

Cláusula 14 – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, será exercida isoladamente pelo Diretor Presidente, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 1º - A Companhia, representada na forma do disposto no parágrafo anterior, poderá nomear procuradores, cujo mandato deverá ter prazo limitado, nunca superior a 1 (um) ano, salvo no caso de procuração outorgado a advogados, para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado.

§ 2º - No caso de morte do Diretor Presidente, o Diretor poderá representar a Companhia nos atos ordinários voltados à sua gestão, ficando-lhe vedado praticar atos que impliquem na aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, veículos e/ou participações societárias.

Cláusula 15 – A Diretoria terá remuneração que for fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Cláusula 16 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, com as atribuições da lei, composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal não funcionará permanentemente e somente será instalado a pedido dos acionistas, nos termos da lei.

Cláusula 17 – Quando em exercício, o Conselho Fiscal será remunerado de acordo com o que for determinado pela Assembleia que o eleger, observado o limite estabelecido no § 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Cláusula 18 – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará as demonstrações financeiras do exercício, as quais serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único – As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros do exercício, observado o seguinte:

- a) 5% (cinco por cento) para formação do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- b) Pagamento do dividendo obrigatório, fixado na cláusula 19, infra; e
- c) O lucro remanescente terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

Cláusula 19 – A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício.

Parágrafo único – Por deliberação da Diretoria e à conta de lucros acumulados ou reservas de capital, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante; esses pagamentos serão compensados com o valor do dividendo obrigatório do exercício.

Cláusula 20 – A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 21 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que nomeará o liquidante e fixará sua remuneração.

Cláusula 22 – Para dirimir qualquer questão decorrente desde Estatuto Social ou a ele relativa, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Validação

Gerado sexta-feira, 12 de julho de 2024 às 13:02 (horário de Brasília)

ATA_ALTERACAO-ENDERECO_CL_TECNOLOGIA_01072024 - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

1bb8de8ef97bc1c7fcb7f0d776771806dc6a3c74a3e9803ce74d43eae6a4a10a

- ✓ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ✓ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.



Declaração

Eu, WAGNER DUTRA DE LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 17.259.686, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 077.844.138-58, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CL TECNOLOGIA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 24 a T B, Vila Sao Francisco (zona Sul), SP, São Paulo, CEP 04711-904, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

WAGNER DUTRA DE LIMA

RG: 17.259.686

CL TECNOLOGIA S.A.



Declaração

Eu, WAGNER DUTRA DE LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 17.259.686, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 077.844.138-58, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CL TECNOLOGIA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 24 a T B, Vila Sao Francisco (zona Sul), SP, São Paulo, CEP 04711-904, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

WAGNER DUTRA DE LIMA

RG: 17.259.686

CL TECNOLOGIA S.A.

DECLARACAO LICENCIAMENTO.pdf

Documento número #b0069c4c-6f64-4c10-8030-140fe71a05d1

Hash do documento original (SHA256): 6a66bf4b69b9f98de0928bf5692fe3708133ef42932404ffb655eb82c6c20b5f

Assinaturas

✓ **Wagner Dutra de Lima**
CPF: 077.844.138-58
Assinou em 10 jul 2024 às 17:54:24

Log

- 10 jul 2024, 17:33:38 Operador com email acardoso@cardosoeassociados.com.br na Conta 8f68dad0-387a-47b6-9b09-be5df68d07f9 criou este documento número b0069c4c-6f64-4c10-8030-140fe71a05d1. Data limite para assinatura do documento: 09 de agosto de 2024 (17:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 jul 2024, 17:35:38 Operador com email acardoso@cardosoeassociados.com.br na Conta 8f68dad0-387a-47b6-9b09-be5df68d07f9 adicionou à Lista de Assinatura: juridico@procondutor.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wagner Dutra de Lima.
- 10 jul 2024, 17:55:08 Wagner Dutra de Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico@procondutor.com.br. CPF informado: 077.844.138-58. IP: 152.250.174.243. Componente de assinatura versão 1.908.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 jul 2024, 17:55:09 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b0069c4c-6f64-4c10-8030-140fe71a05d1.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b0069c4c-6f64-4c10-8030-140fe71a05d1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Validação

Gerado sexta-feira, 12 de julho de 2024 às 13:05 (horário de Brasília)

DECLARACAO LICENCIAMENTO - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

c818711e432e86a71eaf9dae4b6b279255bc92b0ee9691e0eb1237bcd78c55ca

- ✓ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ✓ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

RESOLUÇÃO Nº 123/2024

Presidente - Sr. Wagner Duarte Lima
Secretário - Sr. Otávio Martins

Objeto: Resolução nº 123/2024, que aprova o Regulamento Interno da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Operação de Crédito Social da Companhia de Crédito Social do Estado de São Paulo.

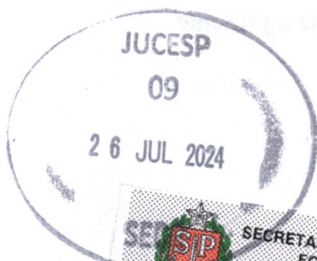
Considerando que a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Operação de Crédito Social da Companhia de Crédito Social do Estado de São Paulo é uma entidade de direito privado, criada para acompanhar e monitorar a operação de crédito social da referida Companhia;

Considerando que a referida Comissão é composta por membros nomeados pelo Conselho de Administração da Companhia de Crédito Social do Estado de São Paulo;

Considerando que a referida Comissão tem a finalidade de acompanhar e monitorar a operação de crédito social da Companhia de Crédito Social do Estado de São Paulo;

Considerando que a referida Comissão é essencial para o funcionamento adequado da Companhia de Crédito Social do Estado de São Paulo;

Considerando que a referida Comissão é necessária para a realização das atividades de acompanhamento e monitoramento da operação de crédito social da Companhia de Crédito Social do Estado de São Paulo;



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
MARCIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

286.223/24-7



JUCESP